



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Lei nº 717/2011

“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em nome do Povo de Conceição de Ipanema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		9.775.200,00
Receita Tributaria	186.200,00	
Receita de Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	50.000,00	
Receita Industrial	100.000,00	
Transferências Correntes	9.231.000,00	
Outras Receitas Correntes	108.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		501.000,00
Operações de Credito	100.000,00	
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	200.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
Dedução Receita FUNDEF		-1.276.200,00
T O T A L		9.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções do Governo e por Unidades Orçamentárias.

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	480.000,00
Judiciária	41.000,00
Administração	1.078.850,00
Defesa Nacional	1.800,00
Segurança Pública	29.200,00
Assistência Social	244.200,00
Previdência Social	550.000,00
Saúde	1.643.150,00
Educação	1.807.350,00
Cultura	132.600,00
Urbanismo	663.800,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	89.350,00
Agricultura	219.500,00
Comunicações	13.600,00
Energia	10.000,00
Transporte	1.915.400,00
Desporto e Lazer	20.200,00
T O T A L	9.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES		7.466.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.991.700,00	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	
Outras Despesas Correntes	3.607.300,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.400.000,00
Investimentos	1.292.000,00	
Inversões Financeiras	8.000,00	
Amortização da Dívida	100.000,00	
T O T A L		9.000.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

Realizar Operações de crédito por Antecipação de Receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos dos arts. 165 e 167 da Constituição Federal;

Abrir créditos suplementares ate o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos Arts. 7, itens I e II e § 1º, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;

Fazer nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria para a outra ou de um órgão para o outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da Administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Conceição de Ipanema, 20 de Dezembro de 2011

WILLFRIED SAAR
Prefeito Municipal